



MAXIMIZANDO EFICIÊNCIA E ECONOMIA: COMPARAÇÃO ENTRE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PRÓPRIA E DE VEÍCULOS LOCADOS NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DOS BOMBEIROS MILITARES DA PARAÍBA

Me. Thales Pann Souza Rufino¹
Dr. José Walber Rufino Tavares²

RESUMO

O principal propósito da investigação é realizar uma comparação e análise entre os gastos de manutenção das ambulâncias empregadas pelo CBMPB e o valor corrente no mercado para aluguel desses automóveis. Justifica-se, pois, o transporte através de ambulâncias é, hoje, a maior fonte de gastos com manutenção de veículos para a instituição, sobretudo em razão do grande volume de atendimentos na região metropolitana de João Pessoa. Assim, é necessário otimizar ao máximo a operação da frota de ambulâncias. A pesquisa abordou exclusivamente os gastos relacionados à manutenção e à depreciação das ambulâncias empregadas pelo 1º Comando Regional Bombeiro Militar, na Grande João Pessoa, e suas unidades vinculadas. O cálculo de custos foi realizado utilizando o método de custeio por absorção, onde todos os custos foram atribuídos a cada veículo. Esse método envolve a alocação direta de despesas ao objeto de acordo com sua utilização. A abordagem metodológica empregada foi de natureza exploratória e descritiva. Determinou-se o custo anual de manutenção para seis veículos de atendimento pré-hospitalar, bem como foram obtidos dados de licitações recentes de locação de ambulâncias na região próxima. O comparativo apontou que o custo de manter frota própria de ambulâncias no CBMPB é menor do que o custo de se locar veículos similares. Além disso, verificou-se que, na atual conjuntura, a economia de se manter uma frota própria permite o planejamento de aquisição de uma nova ambulância a cada três anos e meio.

Palavras-chave: Frota de veículos. Locação. Administração de custos.

-
1. CAP QOBM Thales. Aluno do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiros Militares do CBMPB. Mestre em Administração pela Universidade Federal da Paraíba.
 2. CEL QOBM R/R Rufino. Doutor em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo CAES/PMESP.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Manutenção e locação veicular no Serviço Público

Os veículos são fundamentais para o bom funcionamento de várias atividades estatais como, por exemplo: policiamento, socorro de urgência, transporte de detentos, dentre outras. Frequentemente, é necessário realizar manutenções para garantir o bom funcionamento da frota. Algumas formas de realizar essas manutenções são: utilizar as oficinas orgânicas, terceirizar apenas o serviço de manutenção ou “quarteirizar” – transferir a gestão de frota e sua manutenção para terceiros que farão intermediação entre o órgão público e as oficinas.

Um dos serviços essenciais dos Corpos de Bombeiros Militares é o atendimento pré-hospitalar, que é exercido através de frotas de ambulâncias. No caso do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), o total mensal de ocorrências de atendimento pré-hospitalar é, em média, quatro vezes maior que o registrado para ocorrências de combate a incêndio. A demanda faz com que essas ambulâncias percorram altas quilometragens diárias, sete dias por semana e isso, naturalmente, exige grande esforço por parte da gestão para manter suas manutenções em dia.

Recentemente, em várias regiões do país, autoridades governamentais têm escolhido alugar suas frotas de automóveis, observando resultados positivos nessa abordagem. A prática de aluguel tem sido uma alternativa há bastante tempo no âmbito empresarial, entre empresas notáveis como Coca-Cola, Ambev, Votorantim, e outros conglomerados de grande porte. Dessa forma, existem casos em que a aquisição de frota própria e sua manutenção podem gerar um custo total mais elevado do que a locação desses veículos. Atualmente, o CBMPB possui um contrato de locação de veículos que não contempla a locação de ambulâncias, de forma que sua frota é toda própria e a gestão de manutenção é quarteirizada para esses veículos. Diante deste contexto, indaga-se o seguinte: o custo de manter ambulâncias próprias é maior do que o custo de locar esses veículos para o CBMPB?

É fundamental que os responsáveis pela gestão pública obtenham dados de gestão apropriados para executar as políticas públicas de maneira eficiente, eficaz e impactante. Informações confiáveis sobre custos são indispensáveis para orientar escolhas cruciais, como aquisição ou locação, produção ou terceirização de certos serviços ou tarefas, que, por sua vez, podem contribuir para aprimorar a qualidade do uso dos recursos públicos (Machado; Holanda, 2010). É importante levar em conta o princípio da eficiência, como estabelecido na Constituição Federal, e reconhecer a importância de regularmente revisar e avaliar abordagens que visem

reduzir gastos e alcançar os objetivos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. (LC 101, 2000).

Além disso, a condução de avaliações de viabilidade ou análise de custo-benefício desempenha um papel crucial nas instituições, especialmente nas esferas públicas, uma vez que elas gerenciam recursos e interesses que abrangem toda a sociedade. A isso se acrescenta o contexto em que a maioria das entidades governamentais enfrentou cortes orçamentários após os efeitos da pandemia de COVID-19.

Tomando-se por base a hipótese H1, de que o custo de manter frota própria de ambulâncias no CBMPB é maior do que o custo de se locar esses veículos, objetivou-se, com o presente artigo, analisar os custos do transporte de ambulância do CBMPB para verificar a melhor opção, comparando os custos da frota própria com a de uma possível frota alugada. Para isso, identificaram-se os custos da frota própria de ambulâncias do CBMPB e os custos atuais de locação de uma frota equivalente de ambulâncias. A partir disso, compararam-se as opções com o fim de determinar a melhor opção em termos de custo de transporte para o CBMPB.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Gestão de frotas no Serviço Público

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) elencou os princípios constitucionais da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Acerca do princípio da eficiência, é possível afirmar que:

O núcleo do princípio é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional. Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade, presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto (CARVALHO FILHO, 2015, p.31).

A eficiência é particularmente importante quando se trata do funcionamento das atividades-meio, ou seja, atividades que não se relacionam diretamente com o objetivo da organização. Isso acontece porque a principal tarefa dessa área é apoiar as atividades finalísticas e, dado que os recursos são escassos, o desperdício nas atividades-meio causa uma redução dos recursos disponíveis para a área-fim.

Outrossim, o princípio da economicidade também é expressamente previsto pela Constituição Federal, na seção IX, que trata da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sobre esse princípio, Oliveira e Horvath (1990) esclarecem que isso se relaciona com a busca pela alternativa mais vantajosa para a realização dos gastos públicos. Em outras palavras, investiga-se se a abordagem seguida foi a mais eficaz e abrangente para alcançar o objetivo da despesa, garantindo que tenha sido conduzida de maneira econômica, mantendo uma relação favorável entre custos e benefícios.

Uma parte fundamental da área-meio é a Logística e, como afirmado anteriormente, vincula-se aos estudos de eficiência. Logística é um ramo da Administração que envolve a integração de informações, transporte, estoque, armazenamento, manuseio de materiais e embalagem. Além disso, dentro da atividade de transportes está a gestão de frotas (BOWERSOX; CLOSS, 2001).

Gestão de frotas é a atividade de administrar um conjunto de veículos pertencentes a uma mesma organização. Uma tarefa que tem uma abrangência bastante ampla e envolve diferentes serviços, como dimensionamento, especificação de equipamentos, custos, manutenção e renovação de veículos, por exemplo. (VALENTE; PASSAGLIA; NOVAES, 1997).

2.2 Modelos de gestão de frotas

Segundo Soares e Moura (2014), são poucos órgãos e entidades estaduais que mantêm oficinas internas, sendo que, muitas vezes, esses estabelecimentos não possuem a estrutura adequada e o pessoal com a formação necessária. Isso acontece porque o Estado não tem a manutenção da frota veicular como atividade finalística, ou seja, esse ofício não é considerado uma prioridade organizacional.

Assim, foram criadas alternativas como a manutenção quarteirizada da frota própria e a terceirização da frota com manutenção inclusa. Cabe ressaltar uma terceira opção, que é a manutenção terceirizada da frota própria. Essa não será tratada aqui, tendo em vista que diz respeito à contratação de uma única empresa de serviços de manutenção automotiva que se responsabilizará por efetuar a manutenção de toda a frota de veículos do órgão público contratante. Esse tipo de contratação não é mais cogitado em diversos órgãos, porque se exige maior especialização na execução dos diversos serviços de manutenção, considerando, inclusive, a existência de veículos leves e pesados na frota.

2.2.1 Modelo de frota própria com manutenção quarteirizada

Segundo Cota (2018), existem 3 elementos significativos no objeto contratual da manutenção quarteirizada: a rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva responsável pela manutenção da frota de veículos dos órgãos ou entidades participantes do certame; a equipe especializada para a gestão das manutenções; e o sistema informatizado e integrado de gestão.

Ainda segundo Cota (2018), a rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva é composta por organizações autorizadas a realizarem manutenções preventivas e corretivas, tais como oficinas, distribuidoras, autopeças e concessionárias cadastradas. Além disso, a rede precisa ser capaz de atender a situações emergenciais, disponibilizando, por exemplo, serviço de reboque de forma perene.

Já a equipe especializada para gestão da manutenção busca orientar os órgãos e as entidades quanto ao processo de manutenção, verificar a necessidade de sua execução, realizar e avaliar orçamentos da rede credenciada e estabelecer planos de manutenção preventiva. Por fim, o sistema informatizado e integrado de gestão é um sistema executado por meio da internet e usado para auxiliar na gestão da manutenção veicular, sendo responsável por criar relatórios com os dados referentes aos serviços prestados, interligar as partes envolvidas nos processos e registrar manutenções programadas.

2.2.2 Modelo de frota terceirizada com manutenção inclusa

Conforme aponta Cota (2018), os principais pontos nesse tipo de contratação são: o sistema informatizado de rastreamento e monitoramento, os dispositivos de monitoramento, o seguro proteção e o serviço de manutenção incluso.

Primeiramente, o sistema informatizado permite a emissão de relatórios operacionais e gerenciais sobre rastreamento, registro, consulta de rota e eventos ocorridos, relacionados ao uso dos veículos. Com relação aos dispositivos de monitoramento, verifica-se que eles possibilitam o monitoramento e a geolocalização dos veículos, 24 horas por dia, além de permitirem a visualização em mapa e em tempo real, podendo ainda identificar o mau uso de veículos, uma vez que registram eventos, tais como: freadas bruscas, excesso de rotação no motor, excesso de velocidade e curva agressiva.

Sobre o seguro, geralmente a proteção tem cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização. É importante ressaltar que não existe pagamento

de franquia por evento ocorrido, exceto em casos cuja culpa ou dolo seja do condutor. Nessas situações, o condutor deve arcar com a franquia estipulada. Outrossim, não é comum a inclusão de cobertura sobre danos a terceiros.

Acerca da manutenção, as preventivas ocorrem mediante agendamento pela contratada e, geralmente, se a manutenção tiver duração superior a 24 horas, a Contratada fornece um veículo reserva. Já a manutenção corretiva deve ocorrer caso exista a necessidade de substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro. Esse tipo de serviço deve ser fornecido pela Contratada durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e deve conter serviço de reboque. Vale a pena ressaltar que a indisponibilidade do veículo gerada pela sua manutenção deve ser compensada por meio do fornecimento de um substituto, em um prazo estipulado em contrato e de acordo com a região em que ele se encontra.

2.3 Gestão de custos

Conforme dito por BEUREN (1993), a gestão de custos oferece informações valiosas para avaliar o desempenho dos responsáveis, calcular o retorno em escolhas de investimento, tomar decisões como comprar versus produzir internamente, e estabelecer os valores de venda, entre outras considerações. Custo, segundo Martins (2003), é um gasto relativo a um bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços.

Os custos de transporte podem ser divididos em duas categorias: custos fixos e custos variáveis. Segundo VALENTE et al. (2008), os custos fixos compreendem os gastos totais que permanecem constantes, independentemente das mudanças no volume de operações da empresa ou do grau de utilização dos equipamentos. Enquanto os custos variáveis são aqueles ocorridos à medida que o automóvel entra em circulação e são, portanto, proporcionais à sua utilização.

Dentre os custos fixos de frota mais relevantes, os listamos seguindo FARIA e COSTA (2005):

a) Depreciação do veículo: custo associado à perda de valor do ativo ao longo do tempo, causada pela ação do tempo em si.

b) Despesas com pessoal e despesas administrativas: gastos relacionados a pagamento de salários e encargos para tripulação, bem como gastos para manter uma estrutura administrativa capaz de organizar a gestão da frota. Esse tipo de custo pode ter distintos comportamentos, de acordo com o modelo de gestão de frotas.

c) Taxa de Licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor): obrigações anuais, exigidas por regulação governamental, são os custos pertinentes a impostos e tributos que devem ser recolhidos para que o veículo tenha autorização de transitar.

d) Estrutura de Manutenção: custeio de uma estrutura própria de oficina para manutenção da frota ou terceirização desse serviço. Nessa conta, se incluem as despesas com pessoal de manutenção e estrutura física do serviço.

e) Seguros (veicular e de responsabilidade civil): corresponde a um prêmio anual, pago geralmente a uma empresa de seguros, com o objetivo de cobertura e ressarcimento para sinistros ocorridos com o veículo, com os ocupantes do automóvel ou danos pessoais ou materiais a terceiros.

f) Custo de oportunidade sobre novos ativos investidos: diz respeito ao possível ganho de capital que o investimento poderia ter recebido no mercado, se o montante não fosse aplicado aos ativos de transporte.

g) Custo de disponibilidade: custo que se explica por razão de sinistros, paradas para manutenções e lavagens, entre outros, que impedem, temporariamente, um automóvel de estar em seu uso pleno esperado.

Ainda conforme Faria e Costa (2005), os principais custos variáveis de frota são:

a) Combustível: gastos com combustível para cada quilômetro rodado do veículo.

b) Óleos lubrificantes: dispêndio realizado com a lubrificação do veículo.

c) Peças e Mão de Obra de Manutenção: custos associados à compra de peças e acessórios para manutenção do veículo, bem como à mão de obra relacionada ao serviço. Veículos com maior rodagem e mais tempo de fabricação costumam ter maiores custos de peças de manutenção.

d) Pneus: corresponde aos gastos de rodagem dos pneus do veículo, desde a sua compra até as possíveis reformas e troca de câmaras.

e) Lavagem e Lubrificação: custos de lavagem do veículo e de lubrificação externa, sobretudo de portas e maçanetas do automóvel.

Entretanto, Faria e Costa (2005) ainda destacam um fator capital na classificação dos custos. A classificação entre custos fixos e variáveis “depende tanto da operação da empresa quanto da ocorrência do fato gerador” (p. 91). Com isso, operações e atividades semelhantes podem ser classificadas de maneiras distintas, em diferentes sistemas de transporte.

3. METODOLOGIA

Desenvolveu-se um estudo da frota de ambulâncias do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), fazendo uma pesquisa documental com o fim de mensurar o custo de manutenção dos veículos utilizados no atendimento pré-hospitalar e compará-lo com o custo de locação de veículos similares.

Este é um caso de estudo no qual a investigação foi conduzida por meio da coleta de informações provenientes de documentos pesquisados em um sistema digital, que registra os gastos com manutenção no CBMPB. Gil (2002) explica que a pesquisa documental requer a análise de uma ampla variedade de registros tanto de caráter público quanto privado. Dessa forma, a análise documental foi realizada a partir da consulta das despesas realizadas na manutenção das ambulâncias do 1º CRBM, bem como da busca de processos licitatórios de locação de ambulâncias tipo B e dos dados da Tabela FIPE, produzida e disponibilizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (2023).

Apesar das opiniões divergentes entre os estudiosos sobre os passos a serem adotados na condução de estudos de caso, Gil (2002) apresenta um conjunto de etapas empregadas neste estudo, que também são seguidas na maioria das pesquisas do gênero. Essas etapas envolvem a formulação do problema, a seleção da unidade de análise, a coleta de informações, a avaliação e interpretação dos dados, e, por fim, a elaboração do relatório.

No contexto da análise de caso, numa subsequente fase, foram empregadas projeções contábeis para esboçar uma estimativa de despesa, escolhendo-se o método de custeio por absorção conforme estabelecido por Megliorini (2012).

O método de custeio por absorção adere aos princípios do regime de competência e considera a depreciação. A depreciação é um elemento crítico avaliado no cálculo de custos, sendo também amortizada ao longo do período anual.

O intervalo de análise compreendeu de 01 de junho de 2020 a 01 de junho de 2023, tendo em mente a disponibilidade de informações fornecidas pela gestão do Contrato de Manutenção de Viaturas do CBMPB. As viaturas atuam predominantemente na ampla região de João Pessoa - PB, com especial ênfase nas cidades de João Pessoa, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux, Conde e Pitimbu. Tal destaque se justifica pelo maior número de ocorrências nestas cidades da região de João Pessoa, demandando, portanto, uma manutenção veicular mais intensiva. Os valores de locação foram adquiridos através de pesquisa documental nas atas de registro de preços e contratos publicados, os quais estão detalhados no Anexo A.

Os veículos pertencentes ao CBMPB selecionados foram MERCEDES BENZ SPRINTER 415, ano 2018, placas QSM7A65 (Prefixo AR-60), QSH-0770 (Prefixo AR-54), QSH-0800 (Prefixo AR-58), QSH-0910 (Prefixo AR-56); MERCEDES BENZ SPRINTER 415, ano 2017, QSH-0860 (Prefixo AR-57) e RENAULT MASTER, ano 2014, placa QFG-0507 (Prefixo AR-47), totalizando seis veículos. Foram retirados da análise os veículos mais novos e que não participaram desde o início do período considerado (2020-2023), bem como também ficaram de fora os veículos que não são utilizados propriamente no serviço de atendimento pré-hospitalar.

Os veículos selecionados compartilham semelhanças com ambulâncias tipo B, ou seja, ambulâncias de Suporte Básico destinadas tanto ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido quanto ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local ou durante o transporte até o local de destino, de acordo com o Protocolo N° 07 da ANVISA (2011), que se baseia nas diretrizes da NBR 14561, referentes aos tipos de veículos para atendimento em situações de emergência médica e resgate. Essas ambulâncias são parte de processos de locação, especialmente visando a integração ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de diversas prefeituras.

Para calcular a depreciação, utilizou-se a fórmula proposta por Oliveira Chagas et al. (2022), em que a diferença entre o preço do veículo novo (PV) e o valor residual (R), dividida pela vida útil do bem (n), equivale a sua depreciação (D).

$$D = (PV - R)/n$$

O prazo de vida útil dos ativos imobilizados é publicado pela Secretaria da Receita Federal. Como explica Ribeiro (2010), os veículos de menos de 10 passageiros depreciam 20% ao ano, terminando sua vida útil em 5 anos. Além disso, o preço do veículo novo foi obtido através de dados publicados na Tabela FIPE, referentes ao momento de aquisição de cada veículo. O valor residual foi fixado, conforme disciplina o manual do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), macrofunção 02.03.30, em 10% do valor do veículo novo.

Em relação aos preços de locação de ambulâncias, selecionaram-se três processos de registro de preços recentes, firmados entre outubro de 2022 e abril de 2023. Em seguida, foi realizada a média aritmética somente com os valores vencedores em cada licitação. Utilizou-se a média de três processos vencedores, em razão de melhor representar a tomada de preços que viria a ser realizada pelo CBMPB.

4. RESULTADOS

4.1 Custos de manutenção

Os gastos considerados como custos, nesta pesquisa, englobaram os investimentos relacionados à manutenção dos veículos, abrangendo aspectos como substituição de componentes, pneus e correções, reparos no motor, suspensão, sistemas elétricos, reparos na carroceria, limpeza, substituição de óleo, filtros, mão de obra, e outros itens que foram meticulosamente documentados por meio de um sistema informacional. Todos os dados relativos à manutenção dos veículos aqui considerados seguem tabelados mês a mês, de junho de 2020 a junho de 2023, conforme descreve-se a seguir.

O primeiro veículo sujeito à análise correspondeu ao prefixo AR-47. No período compreendido entre 2020 e 2023, foram registrados custos totais de manutenção no valor de R\$ 85.652,67. Um gasto mais expressivo, equivalente a R\$ 16.661,00, foi observado devido a um problema no motor que demandou a substituição do cabeçote.

Quanto aos gastos de manutenção do veículo prefixo AR-56, esses totalizaram R\$ 100.361,98. Dentro desses dispêndios, destaca-se um valor mais significativo, atingindo R\$ 21.333,75. Esse custo foi ocasionado por um acidente no qual o veículo esteve envolvido, acarretando a execução de serviços como funilaria, pintura e a troca do para-brisa, entre outros.

No tocante ao veículo AR-58, os custos totais ao longo dos três anos de análise somaram R\$ 79.313,08. Nesse período, não foi evidenciada uma manutenção mais abrangente. Similarmente, essa mesma característica aplicou-se ao veículo AR-57, cujas despesas totais de manutenção atingiram R\$ 88.917,74. Ambos os veículos priorizaram predominantemente a realização de manutenções preventivas.

Em relação ao AR-54, uma despesa considerável de R\$ 16.280,00 foi identificada devido a um problema na injeção eletrônica, o qual exigiu a substituição dos bicos injetores. Os custos totais para esse veículo ao longo dos três anos analisados alcançaram R\$ 82.168,33.

Finalmente, para o veículo AR-60, o valor total de custos atingiu R\$ 74.920,85. É relevante mencionar que esse veículo não foi utilizado durante o primeiro ano da análise e, em 2023, passou por uma extensa reforma, gerando um gasto de R\$ 46.335,85. Essa reforma abordou questões no motor, sistema de injeção eletrônica, entre outros aspectos.

Tabela 1. Custos de manutenção do veículo QFG-0507 (AR-47), 2020-2023, em R\$.

AR-47					
Mês	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1	-	-	-	-	-
2	-	R\$ 10.574,67	R\$ 6.425,00	-	R\$ 16.999,67
3	-	-	R\$ 5.040,00	R\$ 880,00	R\$ 5.920,00
4	-	-	R\$ 1.150,00	-	R\$ 1.150,00
5	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-
7	R\$ 3.434,00	R\$ 26.000,00	R\$ 1.030,00	-	R\$ 30.464,00
8	R\$ 2.660,00	R\$ 6.623,00	R\$ 16.661,00	-	R\$ 25.944,00
9	R\$ 790,00	-	-	-	R\$ 790,00
10	-	-	R\$ 2.100,00	-	R\$ 2.100,00
11	R\$ 2.285,00	-	-	-	R\$ 2.285,00
12	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 9.169,00	R\$ 43.197,67	R\$ 32.406,00	R\$ 880,00	R\$ 85.652,67

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 2. Custos de manutenção do veículo QSH-0910 (AR-56), 2020-2023, em R\$.

AR-56					
Mês	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1	-	-	-	R\$ 11.610,00	R\$ 11.610,00
2	-	R\$ 5.885,00	-	-	R\$ 5.885,00
3	-	R\$ 6.013,00	R\$ 4.430,25	R\$ 11.361,00	R\$ 21.804,25
4	-	-	-	-	-
5	-	-	R\$ 640,00	R\$ 5.440,00	R\$ 6.080,00
6	-	R\$ 7.122,00	-	-	R\$ 7.122,00
7	R\$ 5.835,00	R\$ 4.312,00	-	-	R\$ 10.147,00
8	-	-	R\$ 21.333,75	-	R\$ 21.333,75
9	R\$ 2.596,23	R\$ 2.703,75	-	-	R\$ 5.299,98
10	-	-	R\$ 3.500,00	-	R\$ 3.500,00
11	R\$ 1.880,00	R\$ 3.230,00	-	-	R\$ 5.110,00
12	-	-	R\$ 2.470,00	-	R\$ 2.470,00
TOTAL	R\$ 10.311,23	R\$ 29.265,75	R\$ 32.374,00	R\$ 28.411,00	R\$ 100.361,98

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 3. Custos de manutenção do veículo QSH-0800 (AR-58), 2020-2023, em R\$.

AR-58					
Mês	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1	-	-	R\$ 3.294,00	-	R\$ 3.294,00
2	-	R\$ 6.044,00	-	R\$ 3.394,00	R\$ 9.438,00
3	-	R\$ 1.410,00	R\$ 9.699,42	-	R\$ 11.109,42
4	-	R\$ 3.445,00	R\$ 1.130,00	-	R\$ 4.575,00

5	-	R\$ 3.180,00	R\$ 3.467,50	R\$ 7.903,75	R\$ 14.551,25
6	-	R\$ 2.260,00	-	-	R\$ 2.260,00
7	R\$ 1.310,00	-	R\$ 1.390,00	-	R\$ 2.700,00
8	R\$ 2.690,00	R\$ 5.467,50	R\$ 6.120,00	-	R\$ 14.277,50
9	R\$ 1.926,66	-	-	-	R\$ 1.926,66
10	-	-	R\$ 7.071,25	-	R\$ 7.071,25
11	R\$ 1.030,00	R\$ 2.440,00	-	-	R\$ 3.470,00
12	-	-	R\$ 4.640,00	-	R\$ 4.640,00
TOTAL	R\$ 6.956,66	R\$ 24.246,50	R\$ 36.812,17	R\$ 11.297,75	R\$ 79.313,08

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 4. Custos de manutenção do veículo QSH-0860 (AR-57), 2020-2023, em R\$.

AR-57					
Mês	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1	-	-	-	R\$2.973,33	R\$ 2.973,33
2	-	-	R\$ 3.970,00	-	R\$ 3.970,00
3	-	R\$ 7.262,00	-	-	R\$ 7.262,00
4	-	R\$ 981,67	R\$ 4.320,75	-	R\$ 5.302,42
5	-	R\$ 2.645,00	-	R\$ 11.211,00	R\$ 13.856,00
6	-	R\$ 2.890,00	R\$ 13.240,80	-	R\$ 16.130,80
7	R\$ 2.236,67	R\$ 3.016,00	R\$ 10.266,00	-	R\$ 15.518,67
8	R\$ 296,19	-	R\$ 1.740,00	-	R\$ 2.036,19
9	-	-	-	-	-
10	-	-	R\$ 7.100,00	-	R\$ 7.100,00
11	R\$ 1.200,00	R\$ 6.373,67	R\$ 2.460,00	-	R\$ 10.033,67
12	R\$ 4.154,66	-	R\$ 580,00	-	R\$ 4.734,66
TOTAL	R\$ 7.887,52	R\$ 23.168,34	R\$ 43.677,55	R\$ 14.184,33	R\$ 88.917,74

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 5. Custos de manutenção do veículo QSH-0770 (AR-54), 2020-2023, em R\$.

AR-54					
Mês	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1	-	R\$ 5.204,33	-	-	R\$ 5.204,33
2	-	R\$ 1.720,00	R\$ 5.772,00	R\$ 1.364,00	R\$ 8.856,00
3	-	R\$ 560,00	R\$ 16.280,00	-	R\$ 16.840,00
4	-	-	R\$ 1.435,00	-	R\$ 1.435,00
5	-	R\$ 1.859,00	R\$ 820,00	R\$ 1.830,00	R\$ 4.509,00
6	-	R\$ 4.170,00	-	-	R\$ 4.170,00
7	R\$ 1.078,00	R\$ 2.910,00	R\$ 3.920,00	-	R\$ 7.908,00
8	-	-	R\$ 5.310,00	-	R\$ 5.310,00
9	R\$ 1.910,00	R\$3.242,50	-	-	R\$ 5.152,50
10	R\$ 3.256,00	R\$1.060,00	R\$ 7.450,00	-	R\$ 11.766,00
11	-	R\$ 890,00	R\$ 7.207,50	-	R\$ 8.097,50
12	-	-	R\$ 2.920,00	-	R\$ 2.920,00

TOTAL	R\$ 6.244,00	R\$ 21.615,83	R\$ 51.114,50	R\$ 3.194,00	R\$ 82.168,33
--------------	---------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 6. Custos de manutenção do veículo QSM7A65 (AR-60), 2020-2023, em R\$.

AR-60					
Mês	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1	-	-	R\$ 3.885,00	R\$ 46.335,85	R\$ 50.220,85
2	-	-	R\$ 10.260,00	-	R\$ 10.260,00
3	-	-	R\$ 820,00	-	R\$ 820,00
4	-	-	-	-	-
5	-	R\$ 4.550,00	R\$ 3.455,00	-	R\$ 8.005,00
6	-	R\$ 1.450,00	-	-	R\$ 1.450,00
7	-	R\$ 3.275,00	-	-	R\$ 3.275,00
8	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-
11	-	R\$ 890,00	-	-	R\$ 890,00
12	-	-	-	-	-
TOTAL	-	R\$ 10.165,00	R\$ 18.420,00	R\$ 46.335,85	R\$ 74.920,85

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.2 Custos de depreciação

Após relacionar os valores da tabela FIPE, conforme Anexo B, seguiu-se a fórmula de cálculo, tendo cinco anos como o tempo de vida útil e 10% de valor residual. Assim, obtiveram-se os valores relativos à depreciação de cada veículo da amostra. Em seguida, foram calculados os custos totais, somando o custo de depreciação anual ao custo de manutenção anual para cada veículo, conforme Tabela 7. Ressalta-se que o custo de manutenção anual foi obtido pela média aritmética do custo total do veículo no período analisado. A medida anual é fundamental para que seja possível comparar os custos dos veículos da frota atual com a locação de veículos homólogos.

Tabela 7. Custo Total Anualizado

Placas	Prefixo	Depreciação Anual	Custo de Manutenção Anual	Custo Total Anual
QSM7A65	AR-60	R\$ 19.976,40	R\$ 24.973,62	R\$ 44.950,02
QSH-0770	AR-54	R\$ 19.976,40	R\$ 27.389,44	R\$ 47.365,84
QSH-0800	AR-58	R\$ 19.976,40	R\$ 26.437,69	R\$ 46.414,09
QSH-0910	AR-56	R\$ 19.976,40	R\$ 33.453,99	R\$ 53.430,39
QFG-0507	AR-47	R\$ 11.897,10	R\$ 28.550,89	R\$ 40.447,99
QSH-0860	AR-57	R\$ 19.851,30	R\$ 29.639,25	R\$ 49.490,55

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.3 Custos do veículo homólogo locado

Com o fim de determinar o valor aproximado de um contrato de locação de ambulância tipo B, buscaram-se processos licitatórios que ocorreram recentemente e em regiões próximas à cidade de João Pessoa – PB. Os contratos que deram origem à análise estão no Anexo A. Na Tabela 8, podemos ver os valores que venceram as licitações em João Pessoa, Conde e Caucaía. O valor médio para contratação de um veículo ambulância tipo B ficou, portanto, em R\$ 142.884,04.

Tabela 8. Valor Médio de Contratação de Ambulância Tipo B

Documento Oficial	Preço Anual	Data
Contrato Pref. Conde - PB	R\$ 141.455,64	abril/23
Contrato Pref. Caucaía - CE	R\$ 167.880,00	abril/23
Contrato Pref. João Pessoa - PB	R\$ 119.316,48	outubro/22
Valor Médio Anual	R\$ 142.884,04	-

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.4 Comparativo de custos entre veículos próprios e locação

Realizou-se, então, a comparação entre o custo calculado para manter a frota atual e o custo estimado médio da locação de ambulâncias compatíveis. Na Tabela 9, pode-se verificar que há significativa diferença entre os valores, sendo claro que a locação é uma alternativa muito mais custosa, ultrapassando, em alguns casos, o valor da frota própria em 300%.

Assim, a hipótese H1 do presente estudo não se confirmou verdadeira, uma vez que o custo de manter frota própria de ambulâncias no CBMPB é menor do que o custo de se locar veículos similares.

Considerando a diferença anual em torno de R\$ 100.000,00 e que o valor de aquisição, através de licitação, de um veículo ambulância tipo B está na faixa de R\$ 350.000,00, é possível perceber que a economia gerada pela manutenção da frota própria pode garantir a aquisição de uma nova ambulância a cada 3 anos e meio.

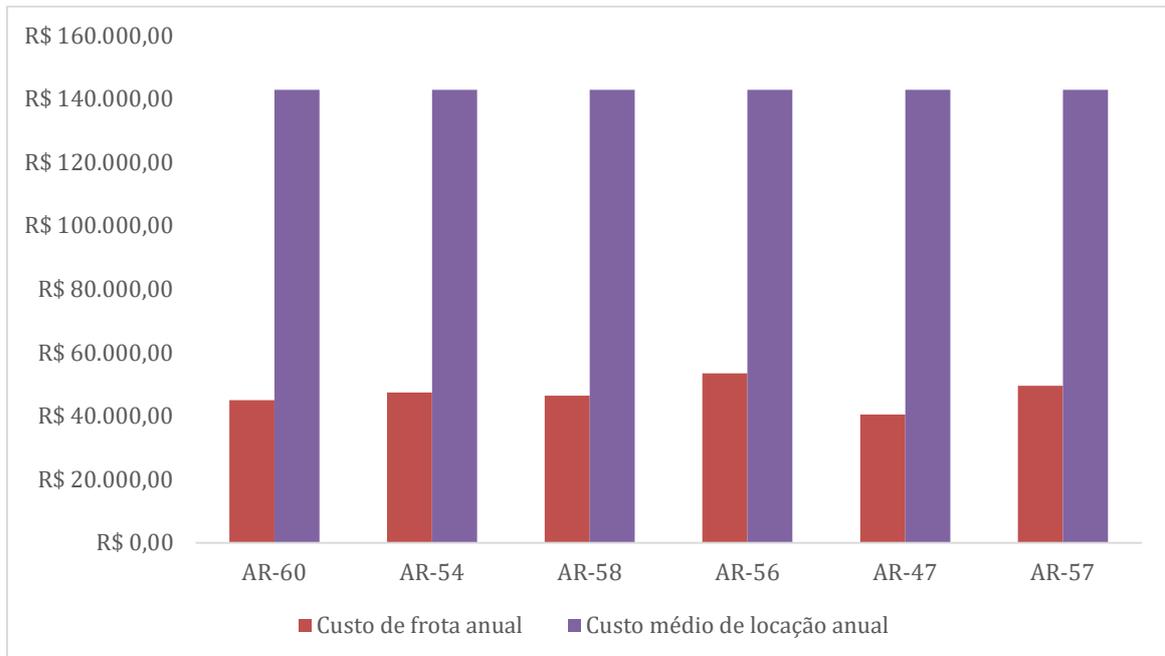
Tabela 9. Comparativo entre custos de frota própria e locação

Placa	Prefixo	Custo Anual	Custo médio de locação anual	Diferença anual	Diferença %
QSM7A65	AR-60	R\$ 44.950,02	R\$ 142.884,04	R\$ 97.934,02	318%
QSH-0770	AR-54	R\$ 47.365,84	R\$ 142.884,04	R\$ 95.518,20	302%
QSH-0800	AR-58	R\$ 46.414,09	R\$ 142.884,04	R\$ 96.469,95	308%

QSH-0910	AR-56	R\$ 53.430,39	R\$ 142.884,04	R\$ 89.453,65	267%
QFG-0507	AR-47	R\$ 40.447,99	R\$ 142.884,04	R\$ 102.436,05	353%
QSH-0860	AR-57	R\$ 49.490,55	R\$ 142.884,04	R\$ 93.393,49	289%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Figura 1. Análise comparativa entre custos de frota própria e locação de ambulâncias



Fonte: Elaborado pelo autor.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme estipulado na Lei Complementar nº 101 de 2000, a Administração Pública é obrigada a estabelecer um sistema de contabilidade de custos, destinado a possibilitar a avaliação e monitoramento das atividades inerentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Esse requisito decorre da importância de fornecer serviços públicos de qualidade e eficazes simultaneamente. A revisão contínua dos métodos e estratégias empregados na gestão da frota de ambulâncias emerge como um fator crucial para a contenção de despesas e para a observância das metas delineadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse cenário ganha ainda mais destaque no contexto do Corpo de Bombeiros, cuja função é essencial e não admite falhas, dada sua interação com o bem mais precioso: a vida humana.

Neste estudo, foram analisados três componentes essenciais dos custos de transporte: depreciação, custos variáveis e custo de oportunidade. O resultado conduziu à conclusão de que manter uma frota própria ainda representa a abordagem menos onerosa, especialmente no âmbito das ambulâncias de resgate no CBMPB. Adicionalmente, ressaltou-se a existência de

um custo de oportunidade notável associado à locação, uma vez que a diferença de valores poderia viabilizar a aquisição de novos veículos a cada três anos e meio.

Todavia, a locação de veículos pode ser uma alternativa viável quando não há disponibilidade de capital para adquirir um novo veículo, ou ainda quando se almeja assegurar a disponibilidade de ambulâncias em eventos específicos ou épocas do ano. Projeções futuras poderiam contemplar a análise de outros gastos de peso, como despesas administrativas e relacionadas ao pessoal envolvido na manutenção das viaturas, além dos custos associados à disponibilidade de ambulâncias que, por qualquer motivo, temporariamente deixem de estar em uso pela Corporação. Além disso, seria pertinente investigar os impactos da indisponibilidade em face da demanda social pelo serviço prestado.

REFERÊNCIAS

- ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de referência N° 07, de 15 de junho de 2011. Adequação dos veículos utilizados no transporte de viajantes enfermos ou suspeitos. 2011. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/regulamento-sanitario-internacional/arquivos/7203json-file-1>>. Acesso em: 01 ago. 2023.
- BEUREN, I. Maria. Evolução histórica da contabilidade de custos. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 5, n. 1, p. 61-66, 1993.
- BOWERSOX, Donald J.; CLOSS, David J. *Logística Empresarial: o processo de integração da cadeia de suprimentos*. 1 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2001.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 30 jan. 2023.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 28 ed. São Paulo: Atlas S.A, 2015.,
- COTA, Otto Abreu Rocha. *Análise dos custos econômicos dos veículos oficiais do Governo do Estado de Minas Gerais: quarteirização da manutenção e terceirização da frota*. 2018. 69 f. Monografia (Graduação) - Curso de Administração Pública, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2018.
- FARIA, Ana Cristina de; COSTA, Maria de Fátima Gameiro da. *Gestão de custos logísticos*. São Paulo: Atlas, 2005.
- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. 2023. Preço médio de veículos. Disponível em: <<http://veiculos.fipe.org.br/>>. Acesso em: 05 jul. 2023.
- GIL, Antônio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 176 p.
- Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. (2000). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF.
- MACHADO, Nelson; HOLANDA, Victor Branco de. Diretrizes e modelo conceitual de custos para o setor público a partir da experiência no governo federal do Brasil. *Revista de Administração Pública*, v. 44, p. 791-820, 2010.
- MARTINS, E. *Contabilidade de custos*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MEGLIORINI, E. *Custos: análise e gestão*. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.
- OLIVEIRA CHAGAS, Uilton et al. Efetividade do princípio da economicidade na contratação de serviço de aluguel de veículos pela administração pública, realidade ou ficção? *Conjecturas*, v. 22, n. 2, p. 381-400, 2022.

DE OLIVEIRA, Regis Fernandes; HORVATH, Estevão. Manual de direito financeiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

RIBEIRO, O. M. Contabilidade geral fácil. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SOARES, M. E.; MOURA, Leonardo Siqueira de. Quarteirização da manutenção da frota de veículos oficiais: o desenho do modelo de gerenciamento adotado em Minas Gerais a fim de se garantir a economicidade da contratação. In: Congresso CONSAD de Gestão Pública, Brasília, DF. 2014.

VALENTE Amir M; PASSAGLIA, Eunice; NOVAES, Antônio G. Gerenciamento de transportes e frotas. São Paulo: Pioneira, 1997.

ANEXO A – Registros de preços para ambulâncias tipo B

ANEXO A – Registros de preços para ambulâncias tipo B



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Júlia Freire, S/N -Torre

CNPJ 08.806.754/0001-45

ANEXO DO CONTRATO

Proc. Administrativo Nº: 18.847/2022 - SMS-DAF-GAS-TRNS - Transporte

PROCESSO Nº:	PROCESSO Nº: 11.174/2022				FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.047/2022				MAC - REDE HOSPITALAR / MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
NOME / RAZÃO	LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA				ORDINÁRIOS / SUS / TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
REPRESENTANTE LEGAL:	BERNARDO PAVAN MAMED - RG: 15.787.749-8 - SSP/SP - CPF: 141.090.608-69						
CNPJ:	09.003.066/0001-00						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	797.101.898.112				13.301.10.302.5005.464498 13.301.10.302.5005.464499		
RUA / AVENIDA:	AVENIDA CARAMURU, Nº 612, SALA 02, BAIRRO: REPÚBLICA				3.3.90.39		
CIDADE:	RIBEIRÃO PRETO				VALOR TOTAL GLOBAL R\$:		
ESTADO:	SP				R\$ 1.073.848,32		
CEP:	14.030-000						
TELEFONE Nº:	(16) 3512-4477						
E-MAIL:	licitacao@locamedi.com.br				VALOR ANUAL R\$:		
ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	MESES	VALOR TOTAL ANUAL R\$:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), DESTINADAS À REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.							
1	9	UNID.	Locação de ambulância de Suporte Básico (Tipo B). Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo e teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou VANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida. Especificações conforme Anexo I ao Termo de Referência, discriminadas em anexo à proposta.	RENAULT MASTER L2H2 11 m³ - FURGÃO	R\$ 9.943,04	12	R\$ 1.073.848,32

BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060

Assinado de forma digital
por BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060869

869

Dados: 2022.10.21 13:11:57
-03'00'



1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), DESTINADAS À REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto contratual consta Anexa ao Termo de Contrato.

2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **com vigência a partir da assinatura** e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas.

3. PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.073.848,32 (um milhão, setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o **exercício de 2022** na classificação abaixo:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

Assinado de forma digital por

BERNARDO PAVAN

MARCELO MELO RODRIGUES

04/08/2022 10:21:13.1526 03'00

IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do **recebimento definitivo do serviço**, conforme este Termo de Referência

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.4.1 Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.3 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99;

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

Assinado de forma digital por

BERNARDO PAVAN

CPF: 14.139.008-69

2023.08.02 13:14:11 -03'00'

5.4.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.4.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

5.4.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6.4 Caso o serviço seja executado corretamente, o valor será pago integral e mensalmente. Considerando que a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório através das ordens de serviços realizadas em cada equipamento. A ordem de serviço deverá ser atestada por um responsável do setor ou pela direção da unidade hospitalar. Em decorrência de ordens de serviços sem o respectivo atesto será glosado o valor unitário do equipamento estipulado na composição de custo da contratada.

5.7 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

6 REAJUSTE

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

Assinado de forma digital por
BERNARDO PAVAN

MAMER:14109060869

DocId:32022155

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1 Os prazos e condições para a execução dos serviços serão conforme especificações constantes do Termo de Referência.

7.2 Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços, conforme tabela abaixo:

1	Hospital Municipal Santa Isabel	Praça Caldas Brandão, S/N - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-560
2	Hospital ProntoVida	Av. Monsenhor Walfredo Leal, 46 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-540
3	Instituto Cândidas Vagas	Av. Coremas, 865 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-087
4	Complexo Hospitalar Tarcísio de Miranda Burity	R. Agente Fiscal José Costa Duarte, 212-264 - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58056-384

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

5	Upa oceania	Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 70 - Aeroclube, JoãoPessoa - PB, 58036-800
6	UPA Célio Pires de Sá	R. Estêvão Lopes Galvão, s.n. - Valentina, João Pessoa -PB, 58064-090
7	UPA Cruz das Armas	Av. Cruz das Armas, 1280 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085-000
8	UPA Bancários	R. Empresário João Rodrigues Alves - Bancários, JoãoPessoa - PB, 58033-455
9	Hospital infantil municipal Valentina	Av. Mariângela Lucena Peixoto - Valentina deFigueiredo, João Pessoa - PB, 58063-300

8 ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 O atesto e fiscalização do contrato serão realizados pelos seguintes diretores e gerentes administrativos dos EAS(Estabelecimento Assistencial de Saúde), conforme tabela abaixo:

Tabela 2

UNIDADES	Diretores Administrativos e Gestores	Matrícula
HMSI	Francisco Mileno Oliveira Rodrigues	97.601-6
PRONTOVIDA	André Luiz Rodrigues De Lima	67.747-8
ICV	Marcelo Melo Rodrigues	94.897-7
CHMGTM	Rossane Santos Ribeiro Silva	95.013-1
HMFV	Giuliana Gomes Jeronimo	68.105-3
UPA BANCARIOS	Vanine Vieira de Araújo	95.319-9
UPA CRUZ DAS ARMAS	Roberta Barros de Almeida	64.411-1
UPA VALENTINA	Najara Nádia Rodrigues	71.281-7
UPA OCEANIA	Thatiany Monteiro Coelho	77.070-1

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

- 8.2 A gestão do contrato será realizada pelo Chefe do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa. Nome: Ismael Fernandes Ataíde dos Santos, Matrícula nº 68.190-0.
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação discriminada dos bens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
- 8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.8 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SILVA RIBEIRO SANTOS, MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

Assinado de forma digital por
BERNARDO PAVAN

MAMED:14109060

MAMED:14109060869

objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 8.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.
- 8.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange algumas exigências do item 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e demais estabelecidas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. **NÃO** praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN Assinado de forma digital
por BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060

[PDF] Contrato. Proc. 09462/22. Data: 25/10/2022 10:00. Responsável: Larissa A. C. de Albuquerque. Dados: 2022.10.21 13:15:51
Impresso por convidado em 02/08/2023 11:41. Validação: 265F.5987.2948.AC13.599D.0761.C1DD.CE71.

usuário;

10.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.8.1. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. São obrigações da CONTRATADA:

10.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060
869

Assinado de forma digital por
BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060869
Dados: 2022.10.21 13:16:15
-03'00'

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 10.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN
MAMED:141090608

Assinado de forma digital por
BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060869

Dados: 2022.10.21.13:16:36 -03'00'

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 - 10.29.1. Todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias envolvidas na contratação dos profissionais que executarão os serviços, assim como os custos com treinamento, habilitação, transporte, diárias, equipamentos de proteção individual, uniformes, seguro de acidente de trabalho, entre outros benefícios e despesas relacionadas à mão-de-obra;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, do Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal 9.607/2020, a CONTRATADA que:
 - 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência por escrito:** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. **multa de:**
 - 11.2.2.1. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre**

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

MAMED:14109060869

Assinado de forma digital por
BERNARDO PAVAN

MAMED:14109060869

Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 11.2.2.2. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.2.3. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.2.4. **0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato**, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 11.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

MAMED:1410906086

Assinado de forma digital por

BERNARDO PAVAN

MAMED:14109060869

Dados: 2022.10.21 13:17:14 -03'00'

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

Assinado de forma digital por BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060869

MAMED:1410906

Dados: 2023.10.21

Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
2	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
3	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.2.3. a contagem do período de atraso será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.2.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** – com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa/PB – pelos seguintes prazos:

11.2.4.1. **06 (seis) meses**, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, sem que tenha havido autorização expressa por parte do órgão solicitante.

11.2.4.2. **12 (doze) meses**, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.2.4.3. **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

Assinado de forma digital por
BERNARDO PAVAN

MAMED:141090608

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificacao/8A09-2936-FF36-CD9A> e informe o código 8A09-2936-FF36-CD9A

recolhimento de qualquer tributo.

11.2.5. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de **“Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração”**.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 9.784, de 1999.

11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa/PB e cobrados judicialmente.

11.7. Aplicada a sanção de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

Assinado de forma digital por
BERNARDO PAVAN

MAMED:1410906086

[PDF] Contrato. Proc. 09462/22. Data: 25/10/2022 10:00. Responsável: Larissa AM de Albuquerque.
Impresso por convidado em 02/08/2023 11:41. Validação: 9265F.5987.2948.A013.5990.6762.04DD.0E713'00'

- 11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de João Pessoa/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.9. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. A aplicação das sanções administrativas previstas é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.
- 11.11. Aplicadas as sanções de **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, faz-se obrigatória a publicação do extrato da decisão na imprensa oficial, devendo-se informar:
- 11.11.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 11.11.2. nome e CPF de todos os sócios;
 - 11.11.3. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 11.11.4. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 - 11.11.5. número do processo; e
 - 11.11.6. data da publicação.
- 11.12. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1

BERNARDO PAVAN

Assinado de forma digital por

BERNARDO PAVAN

de Albuquerque.

MARCELO MELO RODRIGUES

02/08/2023 11:41:03

- 11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por **ato unilateral** e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. OS ACRÉSCIMOS E DAS REDUÇÕES

- 14.1. Nas mesmas condições contratuais, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 14.2. O limite de acréscimos/ reduções será analisado por item.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS COMUNICAÇÕES

16.1. A critério da CONTRATANTE, as comunicações/notificações serão realizadas através e-mail **licitacao@locamedi.com.br**, informado pela CONTRATADA, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em cinco vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, de de 2022.

BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060
869

Assinado de forma digital
por BERNARDO PAVAN
MAMED:14109060869
Dados: 2022.10.21 13:20:35
-03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
CONTRATANTE

LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
BERNARDO PAVAN MAMED
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO:

O atesto e fiscalização do contrato serão realizados pelos seguintes diretores e gerentes administrativos dos EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde), conforme tabela abaixo:

UNIDADES	Diretores Administrativos e Gestores	Matrícula
HMSI	Francisco Mileno Oliveira Rodrigues	97.601-6
PRONTOVIDA	André Luiz Rodrigues De Lima	67.747-8
ICV	Marcelo Melo Rodrigues	94.897-7
CHMGTM	Rossane Santos Ribeiro Silva	95.013-1
HMV	Giuliana Gomes Jeronimo	68.105-3
UPA BANCARIOS	Vanine Vieira de Araújo	95.319-9
UPA CRUZ DAS ARMAS	Roberta Barros de Almeida	64.411-1
UPA VALENTINA	Najara Nádia Rodrigues	71.281-7
UPA OCEANIA	Thatiany Monteiro Coelho	77.070-1

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.047/2022

FISCAIS DO CONTRATO: FRANCISCO MILENO OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 97.601-6; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA, MATRÍCULA: 67.747-8; MARCELO MELO RODRIGUES, MATRÍCULA: 94.897-7; ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA, MATRÍCULA: 95.013-1; GIULIANA GOMES JERONIMO, MATRÍCULA: 68.105-3; VANINE VIEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 95.319-9; ROBERTA BARROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 64.411-1; NAJARA NÁDIA RODRIGUES, MATRÍCULA: 71.281-7; THATIANY MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA: 77.070-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A09-2936-FF36-CD9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAJARA NÁDIA RODRIGUES C. DE OLIVEIRA (CPF 009.XXX.XXX-39) em 14/10/2022 10:16:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO MILENO RODRIGUES (CPF 930.XXX.XXX-34) em 14/10/2022 10:22:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIULIANA GOMES JERONIMO (CPF 007.XXX.XXX-08) em 14/10/2022 10:23:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA (CPF 070.XXX.XXX-85) em 14/10/2022 10:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/10/2022 10:42:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANINE VIEIRA DE ARAUJO (CPF 043.XXX.XXX-09) em 14/10/2022 11:06:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA BARROS DE ALMEIDA (CPF 027.XXX.XXX-93) em 14/10/2022 11:07:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSSANE SILVA RIBEIRO SANTOS (CPF 674.XXX.XXX-63) em 14/10/2022 11:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 14/10/2022 12:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THATIANY MONTEIRO COELHO (CPF 054.XXX.XXX-41) em 14/10/2022 14:55:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8A09-2936-FF36-CD9A>



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220218PE00005

CONTRATO Nº: 00045/2022-CSL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE E A G SERVICOS MEDICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Conde - Rodovia dos Tabajaras, Pb 018 Km 2,7 Conde, S/N - Centro - Conde - PB, CNPJ nº 11.570.107/0001-91, neste ato representado pela Secretária de Saúde Vanessa Meira Cintra, Brasileira, Divorciada, Nutricionista, residente e domiciliada na Av Rio Grande do Sul, 317 - Apto 203 Ed Dubai - dos Estados - João Pessoa - PB, CPF nº 056.670.194-42, Carteira de Identidade nº 2733923 IPC/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A G SERVICOS MEDICOS LTDA - AVENIDA FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46 - ELDORADO - CONTAGEM - MG, CNPJ nº 12.532.358/0001-44, neste ato representado por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, Brasileiro, Diretor/sócio, residente e domiciliado na Rua Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 980, Apt 501 Torre1 - Piemonte - Nova Lima - MG, CPF nº 068.353.546-31, Carteira de Identidade nº 12.229.063 , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA / MOTOLÂNCIA E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B, A FIM DE ATENDER A BASE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA–SAMU DO MUNICÍPIO DE CONDE–PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	P.UNIT.	P. MENSAL	P. ANUAL
2	Locação de veículo tipo ambulância USB SAMU – TIPO B, O veículo deverá no mínimo possuir: Freios ABS; Sistema de ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Travas e vidros elétricos; Motor 2.0 ou superior. Equipamentos mínimo: necessários: Maca, Cilindro de oxigênio e ar comprimido, aspirador portátil, cadeira de rodas, extintor, DEA – Desfibrilador Externo Automático e cilindro de oxigênio portátil com fluxômetro (02). Aplicação de adesivo com a logomarca. Veículo com ano mínimo 2019.	N/C	UND	1	11.500,00	11.500,00	138.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO 2022 – RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE/PB – 4.0100.10.302.0041.2064 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Nota de Empenho:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/04/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Atender o disposto nos arts. 6º, 7º e 9º da Lei nº 0989 de 24 de abril de 2018 do município de Conde/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a –

advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conde - PB, 28 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Vanessa Meira Cintra

VANESSA MEIRÁ CINTRA
Secretária de Saúde
056.670.194-42

PELO CONTRATADO

GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por
GILBERTO DE FARIA PESSOA
MOREIRA:06835354631
Dados: 2022.05.30 11:28:13 -03'00'

A G SERVICOS MEDICOS LTDA
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
068.353.546-31



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00045/2022-CPL - 28.04.22

Alteração: Reajuste de preço + Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE E A G SERVICOS MEDICOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam o Fundo Municipal de Saúde de Conde - Rodovia dos Tabajaras, Pb 018 Km 2,7 Conde, S/N - Centro - Conde - PB, CNPJ n° 11.570.107/0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Emanuelee Carla de Macêdo Silva, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Maria do Socorro Costa Gomes, 456 - Planalto Nsª da Conceição - Conde - PB, CPF n° 074.001.594-02, Carteira de Identidade n° 3144539 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e A G Servicos Medicos Ltda - Avenida Francisco Firmo de Matos, 46 - Eldorado - Contagem - MG - CNPJ n° 12.532.358/0001-44, neste ato representado por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, Brasileiro, Diretor/sócio, residente e domiciliado na Rua Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 980, Apt 501 Torrel - Piemonte - Nova Lima - MG, CPF n° 068.353.546-31, Carteira de Identidade n° 12.229.063, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2022, no termos do Processo de Aditamento n° PE00005/2022-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA / MOTOLÂNCIA E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B, A FIM DE ATENDER A BASE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Efetuar o reajustamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O preço do serviço será reajustado com base no IPCA-IBGE, relativamente ao período de abril 2022 a janeiro 2023, na seguinte proporção: acréscimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento). O reajuste é equivalente a R\$ 3.455,64. O valor atual consolidado passa para R\$ 141.455,64.

Variação do correspondente preço unitário: **item 2** para R\$ 11.787,97 (+2,50%).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 28/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

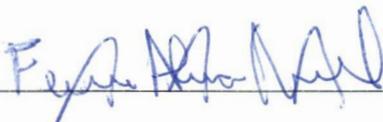
Em decorrência do reajuste e da prorrogação de prazo, o valor considerado para a contratação no período ora prorrogado será de R\$ 141.455,64, correspondendo a 12 x R\$ 11.787,97, passando o valor global do contrato para R\$ 279.455,64.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conde - PB, 19 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE



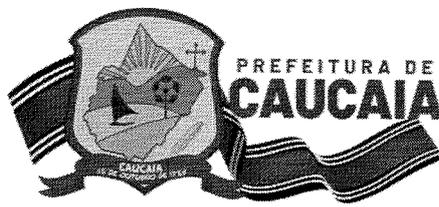
EMANUELEE CARLA DE MACÊDO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
074.001.594-02

PELO CONTRATADO

GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por
GILBERTO DE FARIA PESSOA
MOREIRA:06835354631
Dados: 2023.04.20 07:28:16
+03'00"

A G SERVICOS MEDICOS LTDA
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
068.353.546-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.28.01.01-ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.01-SMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Emerson Diniz Lima, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.01-SMS**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.01-SMS**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal nº 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B, VEÍCULOS TIPO FURGÃO E TIPO CAMINHONETE 4X4, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde

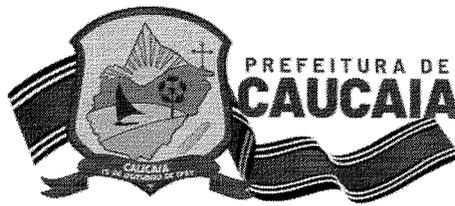
5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

A



6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

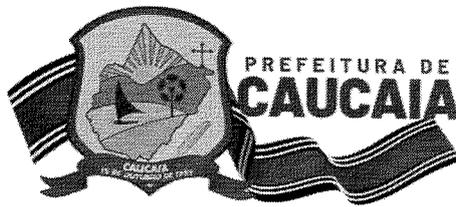
f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

A



PREFEITURA DE
CAUCAIA



- 6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- 6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

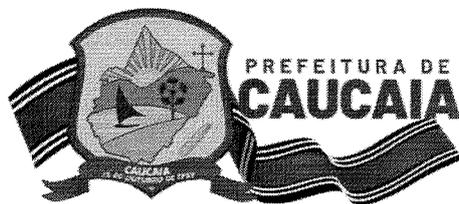
7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

A



IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

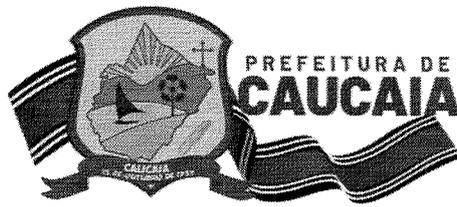
11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

A



11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

A



13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, 17 de maio de 2023

Órgão gerenciador:

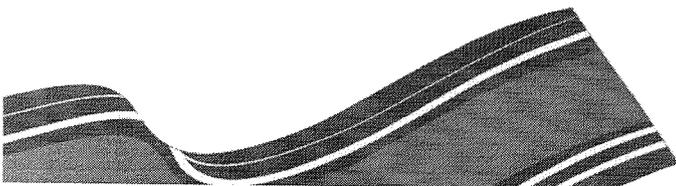
EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

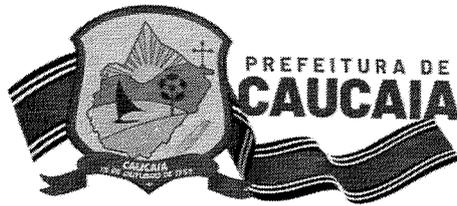
Detentorq(s):

JOAO DE DEUS
SOUZA
LIMA:03215920344

Assinado de forma digital
por JOAO DE DEUS SOUZA
LIMA:03215920344
Dados: 2023.05.23 16:09:50
-03'00'

JOÃO DE DEUS SOUZA LIMA
J LIMA CIA LTDA
CNPJ: 07.646.538/0001-17





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.28.01.01-ARP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.28.01-SMS**

01. RAZÃO SOCIAL: J LIMA CIA LTDA

CNPJ: 7.646.538/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 90, Sala 102 - Monte Castelo – São Luís - MA CEP: 65.030-005

TELEFONE: (98) 21080400 / (98) 991615560

REPRESENTANTE: JOÃO DE DEUS SOUZA LIMA, CPF: 032.159.203-44

BANCO: 237 Bradesco, AGÊNCIA: 3788, CONTA CORRENTE: 0013025-7

E-MAIL: joao.junior@sosaude.med.br.

PROPOSTA COMERCIAL

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.28.01 - SMS

Data e Hora de Abertura: **20/04/2023 às 13:00 horas**

Razão Social: **J LIMA CIA LTDA** CNPJ: **07.646.538/0001-17**

Endereço: **Avenida Getúlio Vargas, 90 Monte Castelo – São Luís - MA CEP: 65.030-005**

Fone: **98 21080400.....98 991615560**

Banco: **237 Bradesco Agência N.º: 3788 Conta Corrente n.º: 0013025-7**

E-mail: joao.junior@sosaude.med.br

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÂMBULÂNCIAS TIPO B, VEÍCULOS TIPO FURGÃO E TIPO CAMINHONETE 4X4, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant mês	QNTD Veículo	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), ORIGINAL DE FABRICA, TAMANHO MÉDIO, TETO ALTO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, CARROCERIA UNIFICADA TIPO MONOBLOCO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIAS TIPO B, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIOS DA SAÚDE PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002. Marca: Renault L2h2, Ducato, Sprinter	UND	12	4	13.990,00	55.960,00	671.520,00
VALOR TOTAL MENSAL							55.960,00
VALOR TOTAL 12 MESES							671.520,00

Valor Total do Lote: R\$ 671.520,00 (Seiscentos e Setenta e um mil quinhentos e vinte reais).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

JOAO DE DEUS

SOUZA

LIMA:0321592034

4

Assinado de forma digital
por JOAO DE DEUS SOUZA
LIMA:03215920344
Dados: 2023.04.20 16:15:35
-03'00'

São Luís (MA), 20 de Abril de 2023

J LIMA CIA LTDA

João de Deus Souza Lima

RG nº 107.900

CPF Nº 032.159.203-44

Sócio Administrador

ANEXO B – Tabela FIPE das ambulâncias da amostra

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2018
Código Fipe:	021269-5
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Sprinter 415 Furgão E.L.T.Alt. 2.2 Dies.
Ano Modelo:	2018 Diesel
Autenticação	gjf3ytbr9jc7d
Data da consulta	segunda-feira, 31 de julho de 2023 16:14
Preço Médio	R\$ 110.980,00

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: junho de 2017
Código Fipe: 021269-5
Marca: Mercedes-Benz
Modelo: Sprinter 415 Furgão E.L.T.Alt. 2.2 Dies.
Ano Modelo: 2017 Diesel
Autenticação gh70m3jnysc35
Data da consulta domingo, 6 de agosto de 2023 10:22
Preço Médio R\$ 110.812,00

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	junho de 2014
Código Fipe:	025196-8
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel
Ano Modelo:	2014 Diesel
Autenticação	398xjb486fr7
Data da consulta	segunda-feira, 31 de julho de 2023 16:25
Preço Médio	R\$ 66.095,00